PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 271/81

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu,/ Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado obedecida a legislação pertinente, a desapropriação do terreno, declarado/ de necessidade pública, pelo Decreto/ nº. 15 de 25 de maio de 1981, para / abertura de rua conforme planta cadastral da cidade aprovada pela Lei Municipal nº. 94, de 02 de março de 1973/ e construção do terminal rodoviário,/ de propriedade de Maria Aparecida Mantovani e seu marido José Cyr Ferreira Mendes e Nilda Mantovani Matos e seu/ marido Jandir de Souza Matos,medindo/ aproximadamente a área de 6.303 m2. / com testada para a BR-120 de 96 de // 96 metros,dividindo por um lado numa/ extensão de 62 metros com Regina Mantovani pelo outro lado numa extensão/ de 67 metros com Maria José Mantovani e nos fundos com o córrego.

ART. 2º. - Para atender às despesas decorrentes/ com a desapropriação autorizada no artigo 1º. da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / crédito especial até a importância de Cr$300.000,00(Trezentos mil cruzeiros)

ART. 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

PREF.MUNICIPAL DE TOCANTINS,01 de junho de 1981

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins